

**PORTARIA Nº 21/2015**

**Estabelece as diretrizes e parâmetros em relação à distribuição de aulas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e parâmetros em relação à distribuição de aulas para todos os docentes do IFMT – *Campus* Cáceres.

**CAPÍTULO I  
DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

Art. 2º As atividades que compõem a carga horária de regência semanal do docente devem estar em consonância com a Resolução IFMT nº 46, aprovada em 17 de setembro de 2013, conforme transcrito nos artigos 3º, 4º e 5º deste Capítulo.

Art. 3º. A carga horária destinada à Regência de Aulas deve ser de:

- I. 08 (oito) a 22 (vinte e duas) horas semanais para docentes em regime de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva;
- II. 08 (oito) a 12 (doze) horas semanais para docentes em regime de 20 (vinte) horas;
- III. 16 (dezesesseis) a 22 (vinte e duas) horas semanais para docentes contratados nos termos da lei nº 8.745/93 com regime de 40 horas semanais.

Art. 4º. Docentes em exercício de Cargo de Direção (CD) e em Função Gratificada (FG) deverão ministrar, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas/aulas observadas as necessidades do IFMT, podendo ser dispensado por documento oficial total ou parcialmente, pelo Diretor Geral de Campus ou pelo Reitor.

Art. 5º. Docentes em exercício de Função de Coordenação de Curso (FCC) deverão ministrar, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo 12, (doze) horas/aulas observadas as necessidades do IFMT.

Art. 6º. Respeitando os artigos 4º e 5º deste regimento, o número de aulas deve ser distribuído de maneira equitativa entre os docentes da área.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

Art. 7º. Compete à Coordenação Geral de Ensino (CGE):

- I. supervisionar o processo de atribuição de aulas;
- II. divulgar o calendário específico da distribuição de aulas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT/CAMPUS CÁCERES

- III. dar publicidade aos componentes curriculares para distribuição de aulas;
- IV. coordenar reuniões com as coordenações de área;
- V. coordenar reuniões gerais de distribuição de aulas;
- VI. elaborar e publicar os horários de aulas.

Art. 8º. Compete à Coordenação de Curso:

- I. comunicar à CGE a demanda dos componentes curriculares a serem atribuídos;
- II. analisar o Formulário de Preferência de Componente Curricular (FPCC);
- III. assessorar a CGE nas reuniões gerais de distribuição de aula;
- IV. emitir parecer para a solicitação de alteração de horário/disciplina.

Art. 9º. Compete ao docente:

- I. entregar à Coordenação de Área o FPCC, conforme modelo no Anexo I deste Regulamento, contendo os componentes curriculares de interesse do docente por ordem de prioridade;
- II. participar das reuniões gerais para distribuição de aula.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 10º. Para o processo de atribuição de aulas e alocação de seus respectivos horários, deve ser publicado, no calendário acadêmico específico, pela Coordenação Geral de Ensino, um cronograma com prazos, organizado da seguinte forma:

- I. Prazo para divulgação dos componentes curriculares das áreas pela Coordenação Geral de Ensino;
- II. Prazo para entrega do Formulário de Preferência de Componente Curricular (FPCC) pelos docentes à Coordenação de Área;
- III. Reunião com as Coordenações de Área para análise dos FPCC;
- IV. Reunião Geral para análise e sistematização da distribuição de aulas;
- V. Prazo para divulgação e recurso da atribuição de componentes curriculares;
- VI. Prazo para divulgação de horário;
- VII. Prazo para recursos de alteração e ajustes pelos docentes;
- VIII. Prazo de publicação do horário consolidado;
- IX. Prazo para entrega do *Plano de Trabalho Docente* (PTD).

Art. 11 Em caso de empate de preferência de componentes curriculares, a CGE e as Coordenações de Área, usarão os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I. Área para a qual o docente prestou concurso;
- II. Maior tempo de experiência didática na área do componente curricular no Campus;
- III. Maior titulação na área do componente curricular;
- IV. Maior tempo de serviço no Campus;
- V. Maior idade.

Art. 12 Em caso de ausência de docentes em determinados componentes curriculares, a CGE e as Coordenações de Área usarão, por ordem de prioridade os seguintes critérios para distribuição dos referidos componentes:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT/ *CAMPUS* CÁCERES

- I. Área de formação acadêmica;
- II. Menor número de aulas;
- III. Maior tempo de experiência didática na área do componente curricular no Campus;
- IV. Menor número de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- V. Maior titulação na área do componente curricular;
- VI. Menor tempo de serviço no Campus;
- VII. Menor idade.

Art. 13 O docente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação das atribuições dos componentes curriculares e dos horários de aula, para protocolar recurso junto à Coordenação de Área, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emissão de parecer.


Art. 14 Finalizado o processo de atribuição de aulas, o docente deverá preencher e entregar, no prazo previsto no calendário do *campus*, à sua Coordenação de Área, o *Plano de Trabalho Docente* (PTD) referente às suas atividades do próximo semestre.

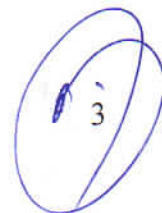
#### **CAPÍTULO IV** **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 15 Aplica-se para a distribuição de aulas do primeiro semestre do ano letivo de 2015 apenas os critérios contidos nos Artigos 11 e 12 deste Regulamento.

Art. 16 Os casos omissos nesta Portaria devem ser analisados pelo Departamento de Desenvolvimento Educacional, pela Coordenação Geral de Ensino e pela Coordenação de Área na qual o docente está lotado.

Art. 17 Esta regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

  
**Carlos Rafael Dias**  
Diretor-Geral Substituto do IFMT / *Campus* Cáceres  
Port. nº 956-II, de 04/06/13

  
3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT/CAMPUS CÁCERES

ANEXO I

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres

**Formulário de Preferência de Componente Curricular (FPCC)**  
(Anexo I - Portaria nº 21 de 17 de março de 2015)

Ano/Semestre: \_\_\_\_\_

Identificação do Docente					
Docente					
Área de Atuação					
Formação Acadêmica					
Especialização					
Mestrado					
Doutorado					
Email		Telef.		Celular	
Regime de Trabalho		20 horas		40 horas	DE Substituto

Preferência de Componente Curricular			
Componente Curricular	Curso/Turma	Carga horária	Nº Aulas
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Total

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do docente: \_\_\_\_\_

4